



LEI N° 565/99, DE 30 DE JUNHO DE 1999

EMENTA: Fixa os subsídios dos Secretários Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-PE, no uso de suas atribuições legais etc.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei n.º 011/99 e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$. 800,00 (oitocentos reais) o subsídio mensal dos Secretários Municipais.

Art. 2º - Os subsídios fixados nesta lei constituem parcela única, vedado a acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 3º - Os subsídios ora fixados pela presente lei, serão reajustados anualmente por lei específica, quando forem reajustados os vencimentos dos servidores do Município, aplicando-se o mesmo índice, respeitando-se de qualquer forma o disposto no artigo 37, inciso XI da Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento geral do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a 1º de junho de 1999.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 30 de junho de 1999.


PLÁCIDO DE AQUINO ANGELIM
PREFEITO